



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE

Ofício nº 2050/GF/2016/PJPP-BH

Belo Horizonte, 25 de maio de 2016.

Assunto: arquivamento

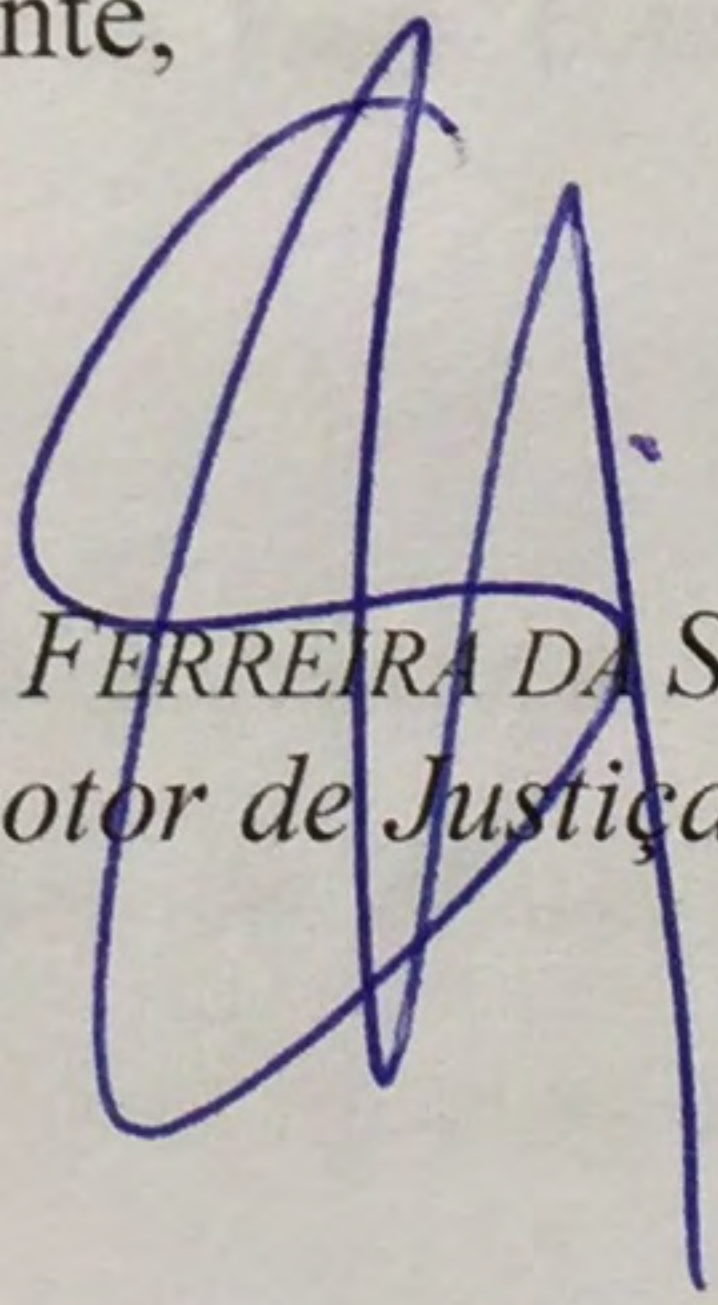
Referência: IC 0024.11.007142-0

Prezado Senhor;

Em cumprimento ao disposto no art 13, §§ 1º e 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP Nº 3, de 20 de Agosto de 2009, encaminho a Vossa Senhoria cópia do relatório que decide pelo arquivamento do Inquérito Civil Público em referência, porque figura como parte interessada.

Comunico-lhe também que, da decisão, poderão ser apresentadas razões escritas ou documentos, *no prazo 10 (dez) dias*, ao Conselho Superior do Ministério Público, órgão colegiado que apreciará a promoção de arquivamento, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, CEP 30190-100.

Atenciosamente,


GERALDO FERREIRA DA SILVA
Promotor de Justiça

A Sua Senhoria o Senhor
Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Rua Curitiba, nº 1800, Santo Agostinho
30170 221 Belo Horizonte-MG

fc



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DE BELO HORIZONTE

Inquérito Civil nº 0024.11.007142-0

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente inquérito civil público foi instaurado para apurar notícia de que de que Gabriel Sousa Marques de Azevedo, Subsecretário da Juventude do Estado de Minas Gerais, estaria acumulando ilegalmente atividades na administração pública com as atividades de administração de empresas privadas e líder partidário.

Os fatos chegaram ao conhecimento desta Promotoria de Justiça Especializada por meio de representação anônima formalizada junto à Ouvidoria do Estado de Minas Gerais, bem como por meio de matéria jornalística publicada no Jornal Hoje em Dia, em 30 de outubro de 2011.

Encetadas diligências investigatórias, oficiou-se ao representado para que prestasse esclarecimentos sobre os fatos contidas na representação e na matéria jornalística.

Atendendo ao ofício requisitório, Gabriel Sousa Marques de Azevedo, Subsecretário da Juventude do Estado de Minas Gerais, manifestou-se às fls. 08/10, oportunidade em que encaminhou os documentos de fls. 11/12.

Dando continuidade às investigações, oficiou-se à Secretaria de Estado de Esportes e a Juventude requisitando a data da nomeação, posse e entrada em exercício de Gabriel Sousa Marques de Azevedo, Subsecretário da Juventude do Estado de Minas Gerais, bem como esclarecimentos sobre os fatos contidas na representação e na matéria jornalística. Novamente, oficiou-se ao Subsecretário da Juventude do Estado de Minas Gerais requisitando esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pela “turma do Chapéu”, as fontes de arrecadação e colocação organizacional dentro do PSDB.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DE BELO HORIZONTE

Antes da juntada dos esclarecimentos requisitados por meio dos ofícios mencionados anteriormente, nova representação, instruída com matérias jornalísticas e publicações realizadas em redes sociais, aportou no presente procedimento (fls. 17/90).

Em resposta aos ofícios requisitórios, a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais apresentou a manifestação e os documentos de fls. 92/98. Já Gabriel Sousa Marques de Azevedo, Subsecretário da Juventude do Estado de Minas Gerais, manifestou-se à fl. 100.

Por meio do ofício nº 1292/2012/PJPP-BH, requisitou-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais relação contendo o órgão de lotação, o cargo, a jornada e horário de trabalho, roteiros de viagem, diárias e despesas de viagem, acompanhadas de cópias das folhas de ponto dos seguintes servidores estaduais: Thiago Nagib Hinkelmann, Adriano Henrique Faria, Gabriel Bagno, Alan Cordeiro Fagundes, Antônio Maria Claret de Souza Filho, Enrique Carlos Natalino, Felipe Autran Dourado Leite Ribeiro, Gustavo Moreira Dias, Leandro Alves Lima, Maurício Noronha, Nilo Furtado Teodoro, Raphael Moreira Maia, Samy Chafic Abou Jaber, Thomas Lafetá Alvarenga e Vitor Fernandes Colares. No Mesmo ofício requisitou-se cópia do convênio do Estado de Minas Gerais com o CIEE – Centro de Integração Empresa/Escola, com a discriminação e/ou relação de estagiários contratados, discriminando a jornada de trabalho e se os estagiários contratados fazem viagens para locais diversos da lotação, e ainda roteiro das viagens, relação, destinos e despesas pagas pelo Estado de Minas Gerais.

Sobre as informações requisitadas por meio do ofício nº 1292/2012/PJPP-BH, a Seplag manifestou-se às fls. 124/149 e 151/168.

A partir dos esclarecimentos prestados pela Seplag, esta Promotoria de Justiça Especializada requisitou os seguintes esclarecimentos:

2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DE BELO HORIZONTE

- a) à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais informações sobre o cargo ocupado, jornada e horário de trabalho, roteiros de viagens, diárias e despesas de viagem, bem como cópia das folhas de ponto dos servidores públicos Alan Cordeiro Fagundes e Leandro Alves Lima;
- b) à Governadoria do Estado de Minas Gerais informações sobre o cargo ocupado, jornada e horário de trabalho, roteiros de viagens, diárias e despesas de viagem, bem como cópia das folhas de ponto dos servidores públicos Antônio Maria Claret de Souza Filho e Enrique Carlos Natalino;
- c) à Secretaria de Estado da Casa Civil e Relações Institucionais de Minas Gerais informações sobre o cargo ocupado, jornada e horário de trabalho, roteiros de viagens, diárias e despesas de viagem, bem como cópia das folhas de ponto dos servidores públicos Felipe Autran Dourado Leite Ribeiro e Samy Chafic Abou Jaber;
- d) à Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais informações sobre o cargo ocupado, jornada e horário de trabalho, roteiros de viagens, diárias e despesas de viagem, bem como cópia das folhas de ponto dos servidores públicos Gustavo Moreira Dias e Thomaz Lafetá Alvarenga;
- e) à Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais informações sobre o cargo ocupado, jornada e horário de trabalho, roteiros de viagens, diárias e despesas de viagem, bem como cópia das folhas de ponto dos servidores públicos Raphael Moreira Maia;
- f) à Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais informações sobre o cargo ocupado, jornada e horário de trabalho, roteiros de viagens, diárias e despesas de viagem, bem como cópia das folhas de ponto dos servidores públicos Vitor Fernandes Colares;
- g) à Advocacia - Geral do Estado de Minas Gerais cópia do (s) Convênio (s) formalizado (s) entre o Estado de Minas Gerais (ou quaisquer órgãos da Administração Pública Direta e Indireta) e o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DE BELO HORIZONTE

Centro de Integração Empresa – Escola - CIEE, para atender à administração direta e indireta do Estado, com a discriminação e/ou relação dos estagiários contratados atualmente, bem como dos últimos 2 (dois) anos, discriminando-se a jornada de trabalho, informando, também, se os estagiários fazem viagens para locais diversos das suas lotações e, em caso afirmativo, descreva o roteiro de viagens, relacionando os destinos e despesas pagas pelo Estado de Minas Gerais na hipótese.

Respondendo aos ofícios requisitórios, a Governadoria do Estado de Minas Gerais manifestou-se às fls. 177/192, a Secretaria de Estado da Casa Civil e Relações Institucionais de Minas Gerais manifestou-se às fls. 194/239, a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais manifestou-se às fls. 241/327, a Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais manifestou-se às fls. 331/351, a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais manifestou-se às fls. 353/384 e a Advocacia - Geral do Estado de Minas Gerais manifestou-se às fls. 353/384.

Após, foi apensado aos presentes autos, o Inquérito Civil 0024.11.007142-0 que investiga possível incompatibilidade entre o exercício de cargo vinculado à Secretaria de Esportes de Minas Gerais e a função diretiva em agremiação esportiva sediada nesta Capital (Clube Atlético Mineiro).

Em razão das informações contidas no Inquérito Civil 0024.11.007142-0, oficiou-se ao Clube Atlético Mineiro requisitando os nomes de todos os atuais Diretores e Assessores, sobrevindo a resposta de fl. 399.

A Secretaria de Estado de Governo encaminhou o histórico funcional de Gabriel Sousa Marques de Azevedo (fls. 403/408).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DE BELO HORIZONTE

Atendendo ao ofício requisitório nº 4145/2015/PJPP-BH, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais prestou os esclarecimentos que se encontram às fls. 437/447.

Vieram os autos. É, no que interessa, o breve relatório.

Compulsando os autos, verifica-se que o representado, Gabriel Sousa Marques de Azevedo, exerceu o cargo de Subsecretário da Juventude da Secretaria de Estado de Governo durante nos períodos de 10/03/2011 a 19/08/2012, 09/10/2012 a 01/01/2014 e 02/01/2014 a 05/02/2015 (fls. 421).

Quanto ao exercício de atividade empresária, apurou-se, por meio dos documentos de fls. 437/447, que a empresa Gabriel Sousa Marques de Azevedo Comunicação teve suas atividades iniciadas em 09/08/2007.

Todavia, em 01/03/2011, ocorreu a paralisação de *“(...) suas atividades, por tempo indeterminado, com início em 01/03/2011”* (fl. 444).

Esclareça-se que Gabriel Sousa Marques de Azevedo ocupou o cargo de Subsecretário da Juventude da Secretaria de Estado de Governo, desde 10/03/2011, data posterior à paralisação das atividades da empresa Gabriel Sousa Marques de Azevedo Comunicação.

Quanto à participação de Gabriel Sousa Marques de Azevedo no grupo denominado “Turma do Chapéu”, apurou-se que não há qualquer relação com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais.

Segundo Gabriel Sousa Marques de Azevedo, *“(...) é pública e notória minha permanente colaboração com a denominada “Turma do Chapéu”, sem qualquer prejuízo das atividades desenvolvidas como Subsecretário da Juventude, razão pela qual os dados aqui prestados não tem qualquer ligação com a Secretaria de Estado de*

AA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DE BELO HORIZONTE

Esportes e da Juventude de Minas Gerais. Vale ainda ressaltar que dentre os diversos servidores lotados neste órgão público, sou o único na condição supracitada” e que “(...) quanto às atividades desenvolvidas pela “Turma do Chapéu” essas se restringem àquelas disponíveis publicamente em seu site, quais seja a de que é uma iniciativa de jovens filiados ou não em partidos políticos, que acreditam em política e mobilização social, que produzem artigos, vídeos, infográficos e documentários sobre a política brasileira, com o apoio, igualmente público, do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB” e mais “(...) quanto às fontes de arrecadação e a colocação organizacional dentro do PSDB, destaca-se que por não possuir personalidade jurídica própria, a “Turma do chapéu” não possui qualquer vinculação direta ou indireta com qualquer órgão ou entidade pública, seja em âmbito federal, estadual ou municipal” (fl. 100).

Sobre os fatos descritos na representação e na Matéria Jornalística, a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais informou que “(...) não vislumbrou e mesmo desconhece qualquer tipo de ilegalidade e/ou irregularidade nas ações desenvolvidas pelo Subsecretario da Juventude, enquanto ocupante de cargo público” (fl. 92).

Quanto à vinculação de Gabriel Sousa Marques de Azevedo ao Clube Atlético Mineiro, verificou-se que “(...) por se tratar de entidade desportiva sem finalidade lucrativa, vários associados contribuem na medida de sua disponibilidade, seja nos órgãos do Conselho Deliberativo, ou na prestação de serviços voluntários ao Clube, de forma a propiciar benefícios à própria comunidade que integram, em vista dos objetivos sociais da ATLETICO” (fl. 399). Apurou-se, também, que Gabriel Sousa Marques de Azevedo colabora, como assessor, “(...) na medida de sua disponibilidade, igualmente sem compulsoriedade e sem remuneração” no Clube Atlético Mineiro (fl. 399).

Tendo em vista o exposto acima, resta prejudicado este inquérito civil, uma vez que não há justa causa para o seu prosseguimento, razão pela qual a promoção



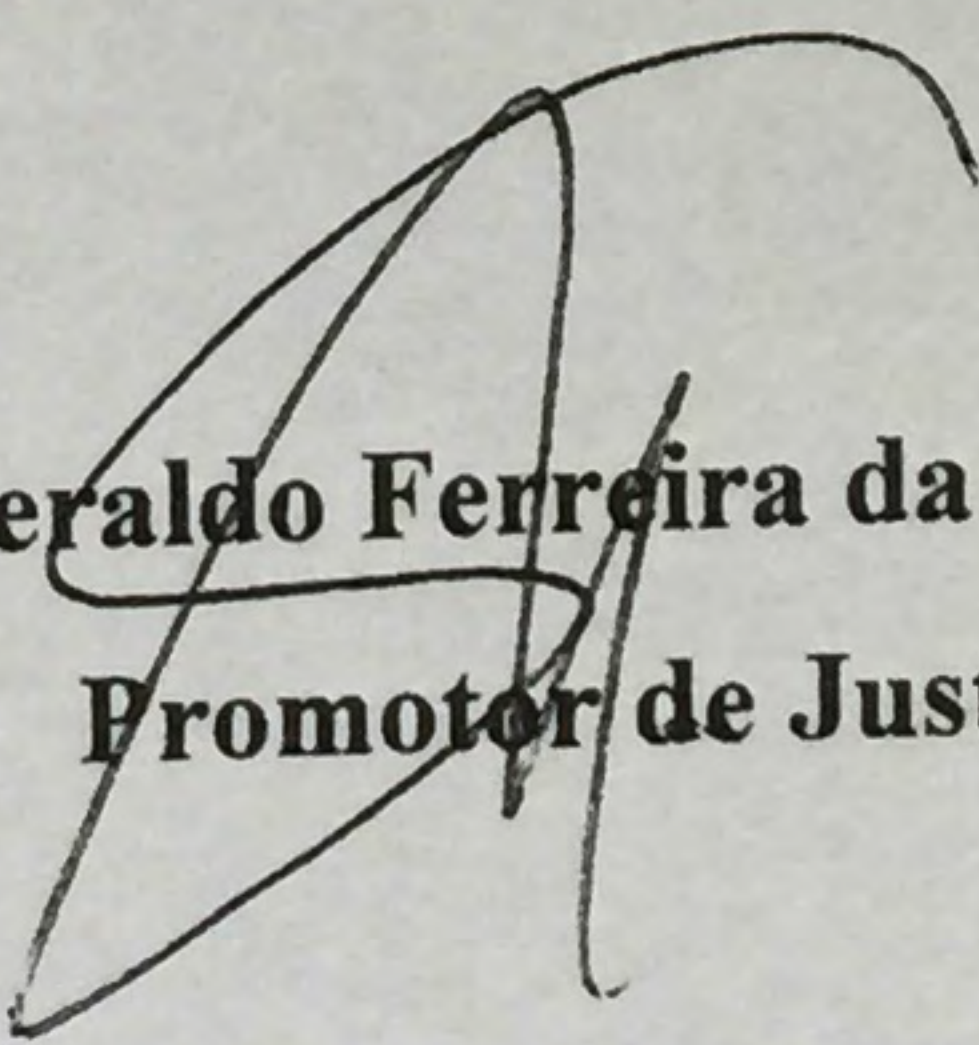
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DE BELO HORIZONTE
do seu arquivamento apresenta-se como a medida adequada a ser tomada, ressalvando-se a reabertura das investigações diante do surgimento de novos fatos, nos termos do artigo 15 da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009.

CONCLUSÃO

Considerando-se tudo o que foi até aqui exposto, PROMOVE-SE O ARQUIVAMENTO deste inquérito. Comunique-se o inteiro teor desta decisão aos Representantes, ao senhor Gabriel Sousa Marques de Azevedo, à Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais, remetendo-lhes cópia da presente promoção de arquivamento. Deverá constar da comunicação a informação de que poderão ser apresentados razões escritas ou documentos, em dez dias, perante o Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, nesta Capital.

Com a efetiva cientificação dos interessados, em até três dias, remeter os autos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público com as nossas homenagens e cautelas de estilo.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2016.


Geraldo Ferreira da Silva
Promotor de Justiça